



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 06.12.2007	Seção: 1	Página(s): 94
<p>O TCU determinou a uma entidade que se abstinhasse de nomear terceirizados como fiscal de contrato, obedecendo, assim, ao especificado no art. 67 da Lei nº 8666/1993, e divulgasse às áreas gestoras as restrições à utilização de profissionais terceirizados para a atuação como fiscal de contrato (item 1.4, TC-019.103/2007-0, Acórdão nº 3.464/2007-TCU-2ª Câmara).</p>		